



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA N° 363/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, inciso III, da Res. TRE/CE n.º 936/202,

CONSIDERANDO a Res. TSE n.º 23.737/2024 que dispõe sobre o cronograma operacional do Cadastro Eleitoral para as Eleições 2024,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no expediente protocolizado sob o n.º 2024.0.000008121-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso no período de 15.4.2024 a 8.5.2024 o teletrabalho integral e híbrido dos(as) servidores(as) lotados(as) na Secretaria do Tribunal e Diretorias dos Polos Administrativos.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos(as) servidores(as) que estejam exercendo suas atribuições junto à Coordenadoria Judiciária do 1º Grau – COJUD, àqueles(as) que se encontram em teletrabalho com fundamento na Resolução TRE/CE n° 814/2021, e aos servidores com autorização de teletrabalho no exterior ou em outras unidades da federação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Fortaleza, 9 de abril de 2024

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, em 09/04/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0575669&crc=1640B28A, informando, caso não preenchido, o código verificador **0575669** e o código CRC **1640B28A**.

2024.0.000008121-7

0575669v2